



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**EDITAL PRODAP/PROGEP Nº. 02, DE 26 DE AGOSTO DE 2014**

**PROCESSO SELETIVO**

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Sergipe comunica que estarão abertas inscrições para a seleção de estudantes para atuar como bolsistas do Programa de Apoio a Aprendizagem Profissional (PRODAP), de acordo com a Resolução Nº 38/2014/CONSU, de 25 de julho de 2014 e conforme 4º Edital PRODAP, de 11 de agosto de 2014.

**1 – DO PROGRAMA E DO PLANO DE TRABALHO**

- 1.1. O Programa de Apoio do Desenvolvimento da Aprendizagem Profissional (PRODAP), vinculado à Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, tem por finalidade a concessão de bolsas destinadas à participação de estudantes de cursos de graduação presencial e a distância, em atividades que propiciem o desenvolvimento de habilidades voltadas para a complementação da formação profissional, compatível com o Projeto Político Pedagógico dos respectivos cursos de graduação, no âmbito da UFS. Atualmente, o valor da bolsa é de R\$ 400,00.
- 1.2. As bolsas terão duração de 04 (quatro) meses, observadas a disciplina própria da instituição e os termos do edital de seleção, considerando o desempenho do estudante, a avaliação dos programas ou projetos desenvolvidos, bem como a disponibilidade orçamentária.

**2 – REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO ALUNO NO PRODAP**

- 2.1. São condições para participação do aluno no PRODAP:
  - a) Estar regularmente matriculado e cursando, durante todo o período de vigência da bolsa, pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos créditos regulares para o período acadêmico vigente do seu curso, estipulado pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD;
  - b) Não possuir vínculo empregatício e não receber nenhum outro tipo de bolsa de instituição pública, no caso de bolsistas remunerados;
  - c) A carga horária do bolsista PRODAP será a mesma estabelecida para os discentes da graduação que são bolsistas das agências oficiais de fomento à pesquisa, respeitando o projeto político pedagógico do curso;
  - d) Não ter sido bolsista remunerado do programa anteriormente, e,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

e) Ser selecionado através de Edital Público.

2.2. A concessão da bolsa não caracteriza criação de vínculo empregatício entre o bolsista e a UFS.

2.3. O aluno será desligado do programa nas seguintes situações:

- a) Conclusão do curso de graduação;
- b) Reprovação em mais de 1/3 (um terço) das disciplinas cursadas no semestre;
- c) Trancamento da matrícula;
- d) Abandono do curso;
- e) Abandono de disciplinas sem a devida justificativa;
- f) Práticas não condizentes com o ambiente acadêmico;
- g) Por solicitação do aluno;
- h) Desinteresse ou inaptidão para o desenvolvimento do Plano de Trabalho;
- i) Desrespeito às obrigações constantes no Termo de Compromisso.

**3 – DAS VAGAS**

3.1. Os candidatos concorrerão a 12 vagas para bolsistas, todas para preenchimento imediato.

3.2 As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

<b>TÍTULO DO TRABALHO</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>Nº DE VAGAS BOLSISTAS</b>	<b>CURSO/HABILITAÇÃO</b>
Dimensionamento das Necessidades de Pessoal - I	Análise do quadro de pessoal; Identificação da força de trabalho da UFS.	02	Estatística; Administração
Dimensionamento das Necessidades de Pessoal - II	Análise do quadro de pessoal; Identificação da força de trabalho da UFS.	02	Estatística; Administração
Programa #servidorcidadão	Preparação logística das atividades, recepção, apoio e acompanhamento	02	Direito; Serviço Social; Psicologia



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

	dos palestrantes.		
--	-------------------	--	--

3.3 Os alunos integrantes do **cadastro de reserva** poderão ocupar as vagas por substituição, de acordo com a ordem de classificação e de acordo com a necessidade do programa.

#### **4 – DAS INSCRIÇÕES**

4.1 Poderão inscrever-se no Processo de Seleção os alunos a partir do 4º período regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos discriminados na Tabela do item 3.2

4.2 A inscrição será realizada no **DDRH**, localizado próximo ao Colégio de Aplicação na Cidade Universitária, no período de 27 de agosto a 01 de setembro de 2014, das 07h00 às 12h00 (horário local).

4.3 As informações cadastrais fornecidas pelo candidato no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, que responderá por eventuais erros ou omissões.

4.4 Para a efetivação da inscrição, é necessário que o candidato:

- a) Preencha a Ficha de Inscrição do Aluno, conforme Anexo I deste Edital, que também será disponibilizado no ato da inscrição.
- b) Entregue cópias nítidas dos seguintes documentos: 1) histórico escolar da UFS atualizado, 2) horário do estudante atualizado, 3) CPF e documento de identidade com foto.

#### **5 – DA SELEÇÃO**

5.1 A seleção dos discentes será feita por meio de processo seletivo público observados os critérios na seguinte ordem:

- 1) Comprovação de Vulnerabilidade Socioeconômica;
- 2) MGA (de caráter classificatório);
- 3) Como critério de desempate será considerado o semestre mais avançado no curso, e posteriormente, a maior idade do candidato.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

5.2 O aluno comprovará a vulnerabilidade socioeconômica se:

- 1) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
- 2) For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007; e
- 3) Apresentar os seguintes documentos: declaração de hipossuficiência, constante no anexo II deste edital, devidamente assinada; cópia de documento que comprove a inscrição no Cadastro Único (CádÚNICO).

5.3 Será observada a ordem de classificação final dos candidatos para efeito de convocação.

**6 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento (CPSA) da Universidade Federal de Sergipe.

**7 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

7.1 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos contatando-se o Departamento de Recrutamento e Seleção de Pessoal – DRS ou o Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos pelos telefones 2105-6565 ou 2105-6443, respectivamente, ou e-mail drs@ufs.br.

**Inácio Loiola Pereira de Sousa**

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas em exercício

São Cristóvão, 26 de agosto de 2014.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**ANEXO I**

**Ficha de Inscrição do Aluno**

<b>Nome:</b>		
<b>R.G.:</b>	<b>Data de expedição:</b>	<b>Órgão expedidor:</b>
<b>CPF:</b>	<b>Nº do NIS:</b>	
<b>Data de Nascimento:</b>		
<b>Nome da mãe:</b>		
<b>Endereço completo:</b>		
<b>Tel:</b>	<b>E-mail:</b>	
<b>Curso:</b>		



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA**

Declaro, para efeito deste edital **PRODAP/PROGEP nº. 02, de 25 de agosto de 2014**, e sob as penas da lei, ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014

\_\_\_\_\_  
Assinatura do aluno